

	Solicitação para Contratação	Código:
		FOR-DILOG-001-01 (v.00)

Objeto da Compra/Contratação		
() Material de Consumo	() Material Permanente	(X) Serviço

Solicitante	
Unidade solicitante: Escola do Poder Judiciário - ESJUD	
Responsável pela solicitação: Desembargadora Regina Ferrari	
Telefone(s): 3302 0405	E-mail: esjud@tjac.jus.br / geade@tjac.jus.br

1. OBJETO	
Objeto(*)	Contratação da pessoa jurídica de direito privado (GS CABRAL - ME) para realização das aulas do Programa de Atualização na Lei de Licitações e Contratos Administrativos , por meio dos formadores Ana Cristina Ferreira de Araújo e Roney Caldera , com carga horária de 48h/a (quarenta e oito horas-aula), previstas para serem realizadas entre 28 de março a 27 de abril de 2022, na modalidade presencial no âmbito da Escola do Poder Judiciário do Acre.
Justificativa	2.1. Quanto à necessidade do serviço A necessidade exsurge diante da necessidade de capacitação dos servidores deste Tribunal de Justiça que atuam na área de compras, gestão e fiscalização de contratos administrativos, controle interno, assessores jurídicos, membros da Comissão Permanente de Licitação, e que se envolvam, direta ou indiretamente, nos procedimentos de licitações e contratos, especialmente diante da iminente vigência da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), cujo período de <i>vacatio legis</i> se encerrará em março de 2023, e trouxe inúmeras atualizações legislativas quanto às regras e procedimentos a serem adotados no âmbito licitatório. 2.2. Quanto à notória especialização do profissional: 1 - A formadora Ana Cristina Ferreira de Araújo é Especialista em Licitações e Contratos Administrativos; Pós-Graduada em Gestão Pública; Pós Graduada em Didática e Docência do Ensino Superior; Pós Graduada em Ensino a Distância; Graduada em Administração de Empresas. Atuação Profissional: Tribunal de Contas

1. OBJETO

do Estado do Acre, cargo efetivo de Auditora de Controle Externo; Atuou por 10 anos como Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TCE/AC, responsável pela elaboração de editais, termos de referências e contratos administrativos; Atualmente exercendo o cargo de Diretora de Administração e Finanças, liderando equipes, incluindo a CPL e a Gestão das Compras do TCE/AC; Contribui como Instrutora da Escola de Contas do TCE/AC, orientando seus jurisdicionados em matérias relacionadas às contratações públicas; Atua como palestrante e facilitadora de treinamentos abertos e fechados relacionados com temáticas nas áreas de licitações, em organizações públicas e privadas; Experiência prática na área de Licitações e Contratos há mais de 15 anos; Docente nos cursos de Pós Graduação em diversas IES - Instituições de Ensino Superior em disciplinas relacionadas a Administração Pública; Consultora em Órgãos Públicos e Empresas Privadas na área de licitações e contratos administrativos.

2 - O formador Roney Wellington da Silva Caldera é Especialista em Licitações, Contratos Administrativos e Planejamento Governamental; Pós-Graduado em Gestão Pública; Pós Graduado em Gerenciamento de Projetos; Pós Graduado em Contabilidade, Perícia e Auditoria; Extensionista em Ciências de Dados e Business Intelligence aplicado ao Controle. Graduado em Ciências Econômicas. Atuação Profissional: Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Acre; Desde outubro de 2015 é coordenador do Grupo de Acompanhamento e Fiscalização de Licitações e Contratos – LICON (orientação aos jurisdicionados e controle concomitante das compras governamentais); Possui mais de 15 anos de experiência na Administração Pública, exercendo atividades de Planejamento Governamental (responsável técnico pela elaboração do PPA 2012/2015), Acompanhamento de Políticas Públicas (responsável técnico pela elaboração e monitoramento de indicadores de gestão e/ou de resultado), Gestão de Programas financiado com recursos do Banco Mundial (Responsável Técnico e Coordenador-Geral do PROACRE, DPL e PROSER). Já exerceu a função de gestor e fiscal de contratos, incluindo de elevada complexidade, tais como: consultorias, auditorias e sistemas de gestão; Contribui como Instrutor da Escola de Contas do TCE/AC, orientando seus jurisdicionados em matérias relacionadas às contratações públicas; Atua como palestrante e facilitador de treinamentos abertos e fechados relacionados com temáticas nas áreas de licitações públicas; Experiência prática na área de Licitações e Contratos, tanto relacionados às leis nacionais como as diretrizes/regulamento do Banco Mundial; Docente em cursos de Pós Graduação em diversas IES - Instituições de Ensino Superior em disciplinas relacionadas à Administração Pública.

2.3. Quanto à natureza singular do serviço:

Trata-se de inexigibilidade de licitação, consistente na contratação de serviços técnicos profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, cuja natureza singular exercida por profissional de notória especialização, torna-se inviável a competição, de modo que cabe a Administração atuar no exercício de sua competência discricionária, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Nesse contexto, considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

	1. OBJETO
	Veja-se, nesse sentido, que há a inviabilidade de competição quando o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, tendo em conta que, na hipótese dos autos, o ofertante do serviço de docência e formação possui notória especialização jurídica, de reconhecimento espontâneo no cenário jurídico nacional, conforme currículo assinalado no subtópico anterior.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO	
Contratação de empresa para oferta de treinamento técnico especializado sobre a temática de atualização na Lei de Licitações e Contratos Administrativos para até 50 (cinquenta) servidores do Tribunal de Justiça do Acre, que atuam na área de compras, gestão e fiscalização de contratos administrativos, controle interno, assessores jurídicos, membros da Comissão Permanente de Licitação, e que se envolvam, direta ou indiretamente, nos procedimentos de licitações e contratos, especialmente diante da iminente vigência da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), cujo período de <i>vacatio legis</i> se encerrará em março de 2023, e trouxe inúmeras atualizações legislativas quanto às regras e procedimentos a serem adotados no âmbito licitatório.	
Valor estimado da despesa	Levando-se em conta o valor atribuído à hora-aula de tutor especialista nos termos da sobredita Resolução, R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), e que serão dadas 48 h/a (quarenta e oito horas-aula) durante o treinamento, o montante total da contratação perfaz o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Tal quantia, cumpre assinalar, encontra-se em conformidade com o preço médio de mercado praticado, sendo pertinente observar que a proposta da empresa está até mesmo mais vantajosa, pois seguiu os parâmetros do valor atribuído a hora-aula pela Tabela da Resolução Enfam nº 5 de 1º de outubro de 2020 (1150550), conforme se observa das notas fiscais apresentadas pela empresa (1150516/1150518/1150520).

3 PAGAMENTO
Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

4 SANÇÕES
As sanções aplicáveis a presente contratação, são aquelas previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

Local, data e assinatura digitais.



Documento assinado eletronicamente por **Bono Luy da Costa Maia, Gerente**, em 10/03/2022, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1150561** e o código CRC **7B0A8D3E**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0001410-26.2022.8.01.0000

1150561v5